

Resolução nº : 917/2005
Protocolo nº : 565536/03
Origem : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Interessado : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, referente à comprovação dos valores recebidos em virtude do Contrato nº 615/2001 firmado com o Instituto de Desenvolvimento do Paraná - FUNDEPAR, nos termos da Instrução nº 1951/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 1908/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente